



PERSPECTIVAS JURÍDICO-POLÍTICA DO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO FORTALECIMENTO DAS DEMOCRACIAS

LEGAL-POLITICAL PERSPECTIVES OF THE USE OF DIGITAL TECHNOLOGIES IN STRENGTHENING DEMOCRACIES

Raquel Buzatti Souto

RESUMO

O artigo tem como escopo apresentar o contexto dos processos democráticos frente as novas tecnologias, apontando os desafios da sociedade contemporânea, tendo como base a complexidade das sociedades em rede relacionadas ao uso das tecnologias digitais como instrumento para a transformação da democracia, uma vez que as tecnologias digitais são novas formas de expressão da cidadania e, paradoxalmente, instrumentos de controle e vigilância capitaneados por agências paraestatais de vertente capitalista, cuja tomada de decisões influenciam diretamente as democracias contemporâneas. A pesquisa contextualiza-se no sentido de abordar jurídica e politicamente a necessidade de reestruturação da democracia a partir de uma perspectiva plural. A configuração política das últimas décadas tem apresentado cada vez mais desafios aos cidadãos, especialmente no que se refere à problemática da insuficiência das políticas públicas concretizadoras de direitos fundamentais. A sociedade calcada em tecnologias digitais de informação e comunicação, isto é, a “sociedade em rede”, exige do cidadão um novo olhar sobre as novas formas de participação democrática. Quanto a metodologia, será de natureza qualitativa, a partir da pesquisa de cunho exploratória, utilizando-se a técnica da pesquisa bibliográfica e do método de pesquisa dedutivo. Os procedimentos a serem utilizados são o da revisão bibliográfica. Por fim, verificou-se que mais importante que estudar os possíveis “impactos” positivos ou negativos das novas tecnologias como instrumentos democráticos, é verificar as complexas possibilidades de concretização de direitos fundamentais nesse cenário da sociedade global, sendo necessário atentar para o paradoxo da liberdade de expressão nas redes diante do direito de informação e expressão.

Palavras-chave: Democracia; Direitos Fundamentais; Novas Tecnologias; Sociedades de Rede.

ABSTRACT

The article aims to present the context of democratic processes in the face of new technologies, pointing out the challenges of contemporary society, based on the complexity of networked societies related to the use of digital technologies as an instrument for the transformation of democracy, since digital technologies are new forms of expression of citizenship and, paradoxically, instruments of control and surveillance led by parastatal agencies with a capitalist bias, whose decision-making directly influences contemporary democracies. The research is contextualized in the sense of addressing legally and politically the need to restructure democracy from a plural perspective. The political configuration of the last decades has presented increasingly more challenges to citizens, especially with regard to the problem of insufficient public policies that implement fundamental rights. A society based on digital information and communication technologies, that is, the “networked society”, demands from citizens a new look at new forms of democratic participation. As for the methodology, it will be of a qualitative nature, based on exploratory research, using the technique of bibliographic research and the deductive research method. The procedures to be used are those of bibliographical review. Finally, it was found that more important than studying the possible positive or negative “impacts” of new technologies as democratic instruments, is to verify the complex possibilities of realizing fundamental rights in this scenario of global society, being necessary to pay attention to the paradox of freedom of expression on



Keywords: Democracy; Fundamental Rights; New Technologies; Network Societies.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como temática principal o contexto dos processos democráticos frente as novas tecnologias, apontando os desafios da sociedade contemporânea, tendo como base a complexidade das sociedades em rede relacionadas ao uso das tecnologias digitais como instrumento para a transformação da democracia.

As tecnologias digitais são novas formas de expressão da cidadania e, paradoxalmente, instrumentos de controle e vigilância capitaneados por agências paraestatais de vertente capitalistas, cuja tomada de decisões influenciam diretamente as democracias contemporâneas.

A partir disso, a pesquisa contextualiza-se no sentido de abordar jurídica e politicamente a necessidade de reestruturação da democracia a partir de uma perspectiva plural de acesso à participação popular, diante de modelos positivistas insuficientes e defasados para dar conta dos desafios da contemporaneidade.

A configuração política das últimas décadas tem apresentado cada vez mais desafios aos cidadãos acerca dos temas que cerceiam a democracia, especialmente no que se refere à problemática da insuficiência das políticas públicas concretizadoras de direitos fundamentais sociais e transindividuais, e dos desafios enfrentados pelo cidadão diante dos problemas da democracia representativa um contexto de democracia liberal contemporânea.

Nesse sentido, a sociedade calcada em tecnologias digitais de informação e comunicação, isto é, a “sociedade em rede”, exige do cidadão um novo olhar sobre as novas formas de participação democrática. E assim, considerando tais exigências, pode-se afirmar que os cidadãos já descobriram novas, diferentes e revolucionárias formas de se relacionar e participar dos processos políticos e exercer essa nova tendência a partir de uma perspectiva plural diante dos conflitos sociais, notadamente a partir das tecnologias digitais.

Do viés político, é claro que as novas tecnologias não podem proporcionar uma “solução” para a crise da democracia causada pelo desencanto dos cidadãos com seus



representantes. Nessa perspectiva, podemos dizer que se vive a era da cyberdemocracia que vem modificando de forma revolucionária o contexto e o conceito atual da democracia, através da efetiva participação dos cidadãos em importantes decisões do Estado.

Juridicamente, vislumbra-se que mais importante que estudar os possíveis “impactos” positivos ou negativos das novas tecnologias como instrumentos democráticos, de uma maneira cartesiana, é verificar as complexas possibilidades de concretização de direitos fundamentais - especialmente sociais e transindividuais - nesse cenário da sociedade global.

Assim, é necessário atentar para o paradoxo da liberdade de expressão nas redes diante do direito de informação e expressão. Na maior parte das vezes a cyberdemocracia torna-se incômoda para aqueles que não estão acostumados com as várias facetas da tecnologia, especialmente quando há exagerada liberdade de expressão e anonimato.

Nessa perspectiva, levando-se em consideração a crise democrática contemporânea, tem-se como problemática da pesquisa a ser investigada, se o uso das tecnologias digitais diante dos meios de várias ofertas públicas, contribui para concretização dos direitos fundamentais?

Assim, como hipótese a problemática da pesquisa é verificar se o ciberespaço vem modificando de forma revolucionária o contexto e o conceito atual da democracia, através da efetiva participação dos cidadãos em importantes decisões do Estado.

As novas tecnologias ao mesmo tempo que representam uma inovadora ferramenta democrática, constituem-se em organismos digitais de vigilância e controle, que cada vez mais ganham força nos segmentos sociais, permitindo a interação entre os povos e configurando uma transformação radical que impacta todos os atores políticos e sociais da aldeia global.

Nesse viés, em razão da própria velocidade com que tudo acontece, a democracia vem vivendo sua época de maior mudança, gerando uma (re) definição de seu sentido e reflexões acerca de seu papel num novo cenário político, não só local como global.

Para buscar a construção do conhecimento que se deseja alcançar através dos objetivos propostos, os caminhos metodológicos a seguir, serão de natureza qualitativa, a partir da pesquisa de cunho exploratória, utilizando-se a técnica da pesquisa bibliográfica e do método de pesquisa dedutivo. Os procedimentos a serem utilizados são o da revisão bibliográfica. No que tange a teoria de base, a sustentação teórica parte de obras com viés crítico a respeito da temática, e tem como objetivo servir como ferramenta de observação da adaptação ou não da sociedade a respeito do problema proposto, produzindo o direito a partir da linguagem, ou seja, com a superação do paradigma da consciência.



Por fim, na busca de respostas para alcançar o objetivo geral proposto, o presente artigo estrutura-se da seguinte forma: num primeiro momento pretende-se abordar as novas perspectivas do processo democrático a partir da crise das democracias representativas, e no segundo momento, trazer reflexões sobre a democracia e o uso das novas tecnologias na concretização dos direitos fundamentais.

1 DA DEMOCRACIA CLÁSSICA À DEMOCRACIA DIGITAL

O uso crescente de novas tecnológicas com finalidades diversas, faz surgir uma ideia de revolução tecnológica em face da democracia, que ocorrem nos espaços tecnológico-virtuais, provocando mudanças na concepção tradicional de democracia. As inovações perpetuadas por essa nova realidade fazem surgir uma nova tipificação democrática, a chamada democracia digital, por meio da qual há participação do povo através e por meio de espaços e mecanismos tecnológico-virtuais.

1.1 Novas perspectivas do processo democrático a partir da crise das democracias representativas

Das lutas contra o absolutismo, oriundos das Revoluções Inglesa, Americana e com grande expressividade a Francesa, através da afirmação dos direitos naturais da pessoa humana, nasce a figura do Estado Democrático, delineado pelos princípios de Rousseau, que em 1762, em “O contrato Social”, destaca-se com grande ênfase a transferência de titularidade da soberania, da pessoa do governante para o povo.

Foram esses movimentos históricos-sociais que levaram a inserção de uma forma estatal democrática como um ideal supremo, a busca da democracia, norteados pelos princípios da supremacia da vontade popular, da preservação da liberdade e da igualdade de direitos¹.

A democracia foi um ideal conquistado pela sociedade. Tem sua origem bem remota, precisamente em Atenas, onde havia um sistema que envolvia a real participação da comunidade. As impossibilidades práticas da utilização dos procedimentos da democracia direta tornaram inevitável o recurso à democracia representativa. Observa-se é que a representação é o que caracteriza a transição da democracia direta para a democracia indireta ou representativa, conhecida como a democracia moderna.

¹ TOURAINE, Alain. *O que é a democracia?* 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.



Nesse viés a participação social se dá de forma representativa, por meio de delegação onde a maioria escolhe quem os representará, ou seja, determinados cidadãos decidirem em nome dos demais e os representando. Destarte que através do processo eleitoral que hoje se oportuniza a coletividade escolher os cidadãos representantes.

Os processos democráticos sempre estiveram atrelados à libertação e concretização de direitos e que com as transformações e evoluções sociais acabaram limitando de alguma forma suas concepções. O Estado, ao longo dos tempos, tornou-se uma instituição burocratizada vinculando à sociedade a suas técnicas, tornando-se uma instituição racional-legal controlando e manipulando toda a estrutura social.

O sistema democrático como forma de organização política também se enfraquece assim como os regimes políticos totalitários e/ou autoritários, implicando uma diminuição na participação política ensejando uma crise de representação, onde os representantes que são escolhidos livremente pelo povo acabam não interpretando corretamente as aspirações da coletividade, não fazendo exatamente o que a população assim esperava.

O que se observa é que com a amplitude e a rapidez das mudanças que afetam o meio social há uma diminuição da consciência da cidadania política, uma vez que muitos indivíduos se sentem marginalizados ou excluídos da sociedade por razões étnicas, políticas, econômicas e culturais, não participando ativamente da sociedade.

Em suma, o que se observa é que na modernidade política vislumbra-se a emergência da democracia como *slogan* adotado universalmente e em expansão mundial a partir do século XX. Nesse cenário travou-se uma disputa quanto a emergência da democracia como forma de poder tendo as Guerras Mundiais um marco interpretativo de sua forma de adoção.

Nesse momento de aspiração democrática e sua visão em torno de sua estruturalidade, a grande discussão volta-se ao problema da forma da democracia e sua variação, ou seja, a problemática em torno da construção da democracia como regime de governo. Tal modelo sofreu algumas críticas, por tratar-se de um modelo democrático pluralista elitista, onde a democracia consiste num equilíbrio entre as demandas dos cidadãos e as ofertas do Estado, em que este atendendo satisfatoriamente aos clamores sociais transforma-se num regime democrático onde a função política principal cabe à elite dos dirigentes.

Os adeptos desse modelo elitista-pluralista entendiam como propósito da democracia o registro dos anseios do povo e seus desejos e não contribuir de alguma forma



para o seu desenvolvimento moral, pois o cidadão comum não tinha capacidade ou interesse político senão para escolher os representantes que tomariam as decisões ensejando, assim, a valorização positiva da apatia política².

A ideia estrutural consiste na concepção hegemônica da democracia não resolvendo o problema da questão da qualidade da democracia, ensejando uma crise da democracia liberal ocasionada por uma dupla patologia, a da participação e a da representação.

Nota-se que a criação das instituições democráticas como instrumentos de poder ensejou diversas teses e contradições. O que se percebe é que indubitavelmente a democracia, como uma conquista de poder pelo povo, está em toda a parte. O desenvolvimento da democracia não se refere a adoção de um novo tipo de democracia, mas sim a ocupação de novos espaços públicos, espaços esses de interação entre os atores da sociedade civil, tendo como base social o exercício da participação cidadã.

O hoje está diante da ampliação e modernização dos processos de democratização, uma vez que o poder político é exercido em nome e por conta do cidadão, do indivíduo enquanto cidadão, ocasionando se refere “da democratização do estado à democratização da sociedade”³. As transformações e mudanças ocorridas no âmbito das relações sociais denotam que a democracia deve ser analisada sob a forma de se buscar o aperfeiçoamento da convivência humana, uma vez que diante das sociedades pluralistas há uma pluralidade das formas de vida existentes nas sociedades contemporâneas.

A renovação das sociedades deve conduzir a busca de uma nova ordem social perpassada pela contextualização dos processos democráticos. Torna-se evidente que com os novos modos dominantes de temporalização os espaços democráticos vão se reestruturando através de processos de desterritorialização e reterritorialização conseqüente da complexidade das relações contemporâneas não ficando mais restritos aos espaços do Estado-Nação⁴, mas como abertura para novos projetos, como a inserção da democracia participativa.

² SCHUMPETER, J. A. *A Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucro, capital, crédito, juro e o ciclo econômico*. Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1982.

³ BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 8 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

⁴ Nos dizeres de Odete Maria de Oliveira, em sua obra “Teorias Globais e suas revoluções: elementos e estruturas”, na medida em que o objeto de conhecimento das ciências vai passando por essa verdadeira revolução ao envolver-se com a realidade desse processo global em construção, o Estado-nação e a soberania como conceitos políticos junto à realidade contemporânea entram em declínio, em situação de crise tentam se adaptar e recriar outras condições de permanência,



Em consequência do advento da globalização como fenômeno propriamente dito quanto da construção das sociedades globais constituindo-se como atores contemporâneos da realidade do mundo, emergindo um novo paradigma fundado na reflexão das novas sociedades, em busca dessa compreensão necessária se faz uma remodelagem de novos caminhos democráticos ao encontro de uma democracia mais participativa.

Incluir o elemento participativo nos processos de democratização, fazendo florescer nos anseios sociais a necessidade de implantação de mecanismos de participação popular, inclusão de movimentos comunitários, que viabilizem a inclusão cada vez maior de atores sociais.

Assim, falar de democracia digital, fala-se de uma nova roupagem, uma nova abordagem da democracia, utilizando-se as tecnologias de informação e comunicação a partir de um espaço criado a partir da internet, que conhecemos por ciberespaço.

1.2 A democracia e o uso das novas tecnologias na concretização dos direitos fundamentais

As novas tecnologias são vistas como desagregadoras sociais, como fonte de separação entre os sujeitos. Foi assim com a televisão, o telefone e o fax, todas essas tecnologias foram acusadas de gerar uma maior separação física e social entre os sujeitos cidadãos.

As pessoas tendem a vê-la como alientantes e desumanizantes, mas que essa visão é baseada em uma separação entre corpo e mente fictícia. O contato mediado por uma tecnologia, qualquer que seja, é um contato tão real quanto qualquer outro. A “presença” não desaparece, ela apenas é mediada pela tecnologia⁵.

Todos nós, em nossas vidas, possuímos diversos níveis de vínculos com outras pessoas, com laços de intensidade variada. Por questões de investimento, tempo e diversos outros fatores, existe um número limitado de laços sociais fortes que podemos ter com outras pessoas. A Rede parece ser especialmente apropriada para a formação de diversos laços fracos (muito embora diversos desses possam adquirir maior importância)⁶.

tornando, por isso, tímida a reflexão científica diante das implicações epistemológicas que esse quadro provoca, evoca e exige (p. 203).

⁵ SNYDER, Timothy. **Na contramão da liberdade**. A guinada autoritária nas democracias contemporâneas. Traduzido por Berilo Vargas. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

⁶ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2015. Edição Digital.



As sociedades contemporâneas vêm sofrendo mudanças nas suas estruturas sociais e políticas, ocasionadas pelo novo paradigma democrático desatrelado de seu modelo tradicional, como forma de se alcançar um desenvolvimento social a partir da inserção de políticas públicas cosmopolitas. Nesse sentido, “As dialéticas da vida nos lugares, agora mais enriquecidas, são paralelamente o caldo de cultura necessário à proposição e ao exercício de uma nova política”⁷.

Tendo em vista as transformações e aplicações no campo da ciência política, consubstanciadas nos novos desafios da sociedade moderna, mister se faz perpassar os caminhos que levam ao movimento democrático no aparelho estatal. As sociedades, tendo como ponto de partida uma organização simples e homogênea, vão evoluindo e se tornando mais complexas ao longo do tempo. Em razão de os objetivos dos indivíduos e das sociedades serem conflitantes, há como fator de sobrevivência, a necessidade de uma harmonização entre os membros integrantes da sociedade.

Foi conferida ao Estado a manutenção da comunidade e a solução das desavenças surgidas nos agrupamentos sociais, ou seja, foi dado a ele o encargo de autoridade superior com o fim de conduzir as sociedades para que atingissem seu objetivo maior, qual seja, a busca do bem comum.

Diante das mudanças significativas na ordem social⁸ que impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública, começa-se a buscar a realização do princípio democrático como garantia geral dos direitos fundamentais da pessoa humana⁹.

O Estado Democrático de Direito, nasce, como precursor de seu sistema de governo, a democracia. Para se alcançar essa organização estatal com participação do povo nas tomadas de organização social, tem-se o sistema democrático que assume diferentes formas de participação popular no exercício do poder político.

Nos últimos anos, observa-se que os sistemas democráticos, no seu contexto tradicional, estão em processo de transformação. Os regimes democráticos criados com o fim de formação de decisões coletivas, havendo uma participação ativa da sociedade

⁷ SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001 (Santos, 2001, p. 173).

⁸ A ideia essencial do liberalismo não é a presença do elemento popular na formação da vontade estatal, nem tampouco a teoria igualitária de que todos têm direito igual a essa participação ou que a liberdade é formalmente esse direito. (Bonavides, 2004, p.16)

⁹ Foram as circunstâncias históricas que inspiraram tal preferência, num momento em que a afirmação dos princípios democráticos era o caminho para o enfraquecimento do absolutismo dos monarcas e para a ascensão política da burguesia, sendo este último aspecto o que levou à identificação de Estado Democrático. (Dallari, 2006, p. 147).



civil¹⁰, mudaram os rumos das discussões democráticas. Inclusive, em tempos contemporâneos, não é absurdo sustentar, paradoxalmente, que a marca maior das democracias são os movimentos autoritários em seu interior, como uma espécie de parasita capitaneado pelo capitalismo. Nesse sentido, aduz¹¹:

O Estado de direito, hoje, estará sobretudo a ser abalado pela sua distraída - já nem tanto - condição de hospedeiro. É esta, em rigor, a sua “crise”. A sua excessiva permeabilidade ao que não tem um código genético compatível com o seu.

O Estado assume um papel de lugar privilegiado de consagração da democracia, ou seja, cabe a ele, como assegurador da sociedade civil, analisar a democracia como principal responsável de se atingir um desenvolvimento social, ou seja, buscar nas raízes dos sistemas políticos novos processos democráticos, processos de transição ou de ampliação da sociedade, buscar uma redemocratização como elemento de instituição da participação. Assim¹², destaca-se:

Nos últimos anos da década de 60, a palavra “participação” tornou-se parte do vocabulário político popular. Isso aconteceu na onda de reivindicações, em especial por parte dos estudantes, pela abertura de novas áreas de participação - nesse caso na esfera da educação de nível superior -, e também por parte de vários grupos que queriam, na prática, a implementação dos direitos que eram seus na teoria.

Constata-se que há uma necessidade de se buscar uma democracia real diante de uma democracia ideal, pela efetiva participação popular nas tomadas de decisões das massas populares.

O que vem acontecendo é que com o declínio das instituições públicas, ou seja, a reconstrução de redes sociais ao redor do indivíduo no lugar do deslocamento do indivíduo ao espaço público para o estabelecimento e contato com essas redes, a democracia vem sendo tensionada por essas novas manifestações sociais da sociedade hipercomplexa.

Neste sentido, o ciberespaço deveria nos deixar juntos em uma aldeia global. Mas o que efetivamente acontece é que somos bombardeados com uma multiplicidade de mensagens pertinentes a universos inconsistentes e incompatíveis. Em vez da aldeia global,

¹⁰ A separação entre sociedade civil, sociedade política e Estado é uma condição central para a formação da democracia. (Touraine, 1996, p. 67).

¹¹ MARTINS, Rui Cunha. **A hora dos cadáveres adiados: corrupção, expectativa e processo penal.** São Paulo: Atlas, 2013Martins (2013, p. 09).

¹² PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 30.



tem-se uma vastidão de “aldeias pequenas”, de identificações tribais específicas à nossa escolha¹³.

Nesse viés, ganha espaço a Cyberdemocracia, onde se verifica que a política moderna sempre esteve ligada aos meios de comunicação. A imprensa foi provavelmente a primeira a exercer forte influência, seguida por outros meios de comunicação de massa, como o rádio e a televisão. Porém, esses meios citados são meios técnicos, dominados por pequenos grupos que muitas vezes possuem o poder de decidir o rumo da política. As novas tecnologias, por sua capacidade de interligar as pessoas e possibilitar fácil acesso à comunicação de massa e a formação de coletivos e, principalmente, por sua acessibilidade a todos, possuem um amplo aspecto político a ser explorado e utilizado¹⁴.

As comunidades virtuais já exercem sua influência em diversas áreas da política, desde agrupar pessoas para reivindicar alguma coisa em alguma prefeitura, até na organização e formação de partidos políticos. Ao invés de encorajar a irresponsabilidade devido ao possível anonimato, essas comunidades virtuais exploram novas formas de opinião pública, que permite o debate coletivo com a participação de todos, mais livre e distribuído do que as mídias clássicas¹⁵.

O ciberespaço é uma excelente ferramenta para que os cidadãos possam vigiar e serem vigiados, residindo justamente neste ponto a complexidade da temática, pois através dela torna-se muito mais fácil obter acesso a dados e a contactar os governantes e os governados, promovendo, uma democracia securitária ao lado do cidadão-polícia¹⁶.

Porém, crise da legitimidade política e o desencanto dos cidadãos com seus representantes, essas possibilidades são muito pouco utilizadas, no ciberespaço os políticos e as instituições agem de forma burocratizada e os cidadãos não veem motivo para o gasto de tempo e energia para este uso político da Rede¹⁷.

¹³ SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001 (Santos, 2001, p. 152).

¹⁴ Nesse momento, importante transcrever o que Beck (2018, p. 176) destaca: “A construção digital do mundo tem a ver com a metamorfose digital do mundo. Isso significa que toda ação humana, toda máquina, produz dados. Entramos numa terra incógnita [...]”, inclusive sendo possível a construção de conceitos como o turbofascismo (Tiburi, 2020).

¹⁵ A verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível - graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço - a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos. (Lévy, 1999, p. 186).

¹⁶ SABARIEGO, Jesus; AMARAL, Augusto Jobim; SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho (Coord.). **Algoritmos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2020

¹⁷ Em que pese o autor faça essa consideração é importante mencionar que nas últimas décadas as sociedades democráticas mundiais vêm vivendo e convivendo com tensionamentos neofascistas de



Para que haja possibilidade de controle político, são necessárias leis e poder para fazê-las serem cumpridas, e este é outro ponto de intersecção entre a ciência política, o direito e a cibercultura. O ciberespaço não possui uma localização física, sendo um espaço à parte e desterritorializado, e por isso, aparentemente, não está submetido ao mesmo tipo de legislação dos outros espaços.

O ciberespaço pode elevar a democracia a patamares nunca antes alcançados, com a efetiva participação de toda a sociedade em todas as importantes decisões, desde que incluídos os vulneráveis digitais, reduzindo o papel dos políticos e colocando o poder nas mãos do povo e da inteligência coletiva, gerando uma revolução no modelo político atual¹⁸.

Nesse sentido, o ciberespaço é um mundo em constante construção, e provavelmente pela primeira vez na história, esse espaço poderá ajudar a construir algo dessa magnitude, com o surgimento de um novo paradigma democrático, sem menosprezar as constantes dinâmicas de controle, notadamente através do capitalismo.

CONCLUSÃO

A configuração política das últimas décadas tem apresentado cada vez mais desafios aos cidadãos acerca dos temas que cerceiam a democracia, especialmente no que se refere à problemática da insuficiência das políticas públicas concretizadoras de direitos fundamentais sociais e transindividuais.

Nesse sentido, os instrumentos tradicionais de acesso à Justiça não servem mais, ou, visivelmente, se mostram defasados. A sociedade calcada em tecnologias digitais de informação e comunicação, isto é, a “sociedade em rede”, exige do cidadão um novo olhar sobre as novas formas de participação democrática.

Considerando tais exigências, pode-se afirmar que os cidadãos já descobriram novas, diferentes e revolucionárias formas de se relacionar e participar dos processos políticos e exercer essa nova tendência a partir de uma perspectiva plural diante dos conflitos sociais, notadamente a partir das tecnologias digitais.

movimentos de extrema direita que realizam práticas diametricamente opostas, ou seja, através do uso e abuso político das redes sociais propagam notícias falsas, potencializadas por algoritmos de alta tecnologia e poder de persuasão.

¹⁸ Ou, nas palavras de Lévy (1999, p. 196): “Colocar a inteligência coletiva no posto de comando é escolher de novo a democracia, reatualizá-la por meio da exploração das potencialidades mais positivas dos novos sistemas de comunicação”.



Do viés político, é claro que as novas tecnologias não podem proporcionar uma “solução” para a crise da democracia causada pelo desencanto dos cidadãos com seus representantes.

Juridicamente, vislumbra-se que mais importante que estudar os possíveis “impactos” positivos ou negativos das novas tecnologias como instrumentos democráticos, de uma maneira cartesiana, é verificar as complexas possibilidades de concretização de direitos fundamentais - especialmente sociais e transindividuais - nesse cenário da sociedade global.

Assim, é necessário atentar para o paradoxo da liberdade de expressão nas redes diante do direito de informação e expressão. Na maior parte das vezes a ciberdemocracia torna-se incômoda para aqueles que não estão acostumados com as várias facetas da tecnologia, especialmente quando há exagerada liberdade de expressão e anonimato.

Portanto, a era digital consiste em um meio de fortalecimento da democracia, desde que utilizada de forma inteligente, séria e honesta, que propicia um espaço plural e com maior interação, facilitando de forma mais rápida o acesso as informações, agregando no fortalecimento da democracia, principalmente na democracia participativa, num viés da democracia digital, que surge pelo incremento das tecnologias digitais.

Dessa forma, conclui-se que a democracia tradicional e contemporânea, vive uma virada tecnológica, com a utilização da internet, promovendo uma transformação do mundo físico para o mundo virtual, com a aplicação da tecnologia que pode ser vital para o desenvolvimento positivo de políticas públicas para sociedade.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. 6.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997;

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2015. Edição Digital.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é Democracia?** São Paulo: Martins Fontes, 2003;

JASON, Stanley. **Como funciona o fascismo**. A política do “Nós” e “Eles”. Traduzido por Bruno Alexander. 2. ed. Porto Alegre: L&PM, 2019.



LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999;

MARTINS, Rui Cunha. **A hora dos cadáveres adiados: corrupção, expectativa e processo penal**. São Paulo: Atlas, 2013;

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992;

SABARIEGO, Jesus; AMARAL, Augusto Jobim; SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho (Coord.). **Algoritarismos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2020;

SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org.). **Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002;

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001;

SCHUMPETER, J. A. **A Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucro, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1982.

SNYDER, Timothy. **Na contramão da liberdade. A guinada autoritária nas democracias contemporâneas**. Traduzido por Berilo Vargas. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019;

TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.